



Diário Oficial

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRANA - SP

Serrana - 19 de novembro de 2025 - Nº 1.988

Diário Oficial criado pela Lei Número 1780/2017

DECRETOS

DECRETO Nº 125/2025 TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.339.041,19, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 - GABINETE DO SECRETARIO
03.001.4.123.3.2008-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$50.000,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 50.000,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.003 - DIREÇÃO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO
03.003.4.122.2.2004-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$16.000,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 16.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO
04.001.10.122.10.2029-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$61.000,00
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 61.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.006 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA
04.006.10.122.10.2029-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$97.000,00
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 97.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.014 - ATENÇÃO BÁSICA
04.014.10.301.10.2095-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$110.000,00
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 110.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.10.2097-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$1.026.000,00
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 1.026.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.018 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
04.018.10.305.10.2100-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$7.000,00
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 7.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.018 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
04.018.10.305.10.2101-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$33.000,00
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 33.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO
05.001.12.361.5.2016-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$209.000,00
01.200.0000.0000 EDUCAÇÃO GERAL 209.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.010 - MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC. FUNDEB
05.010.12.361.21.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$273.000,00
02.261.0000.0000 FUNDEB 70% PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO 273.000,00

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO
07.001.8.244.15.2035-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$18.491,19
01.510.0000.0000 Assistência Social - Tesouro 18.491,19

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.2.2003-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$6.000,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 6.000,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.003 - DIREÇÃO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO
03.003.4.122.2.2004-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$2.000,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 2.000,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.004 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
03.004.4.128.2.2004-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$1.000,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 1.000,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.007 - DIVISÃO DE COMPRAS E ADM. DE CONTRATOS
03.007.4.122.2.2044-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$3.000,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 3.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.014 - ATENÇÃO BÁSICA
04.014.10.301.10.2095-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$17.000,00
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 17.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO
05.001.12.361.5.2016-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$6.000,00
01.200.0000.0000 EDUCAÇÃO GERAL 6.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.004 - ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA
05.004.12.365.4.2012-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$22.000,00
01.213.0000.0000 Ensino Infantil Pré Escola - Tesouro 22.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.009 - CAIS-CENTRO AÇÕES INTEGRADAS DE SERRANA
05.009.12.243.11.2007-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais
R\$1.000,00
01.200.0000.0000 EDUCAÇÃO GERAL 1.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.011 - MANUT. ENSINO INFANTIL C/ REC. FUNDEB
05.011.12.365.21.2012-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais
R\$24.000,00
02.261.0000.0000 FUNDEB 70% PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
24.000,00

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.007 - CONSELHO TUTELAR
07.007.8.243.29.2110-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais
R\$1.000,00
01.510.0000.0000 Assistência Social - Tesouro 1.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.2.2003-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - Intra
Ofss R\$2.000,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 2.000,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 - GABINETE DO SECRETARIO
03.001.4.123.3.2008-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - Intra
Ofss R\$12.000,00

01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 12.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO
05.001.12.361.5.2016-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - Intra
Ofss R\$14.000,00
01.200.0000.0000 EDUCAÇÃO GERAL 14.000,00

06.000 - SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001 - GABINETE DO SECRETARIO
06.001.27.812.8.2009-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - Intra
Ofss R\$1.000,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 1.000,00

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
08.002 - DIVISÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
08.002.15.451.12.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo
R\$97.000,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 97.000,00

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
08.007 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
08.007.17.512.14.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo
R\$85.000,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 85.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.2.2003-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens E Despesas Com Lo-
comoção R\$2.500,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 2.500,00

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
08.007 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
08.007.17.512.14.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros
- Pessoa JurídicaR\$110.000,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 110.000,00

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
08.005 - DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSITO
08.005.15.452.12.2020-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros
- Pessoa JurídicaR\$30.000,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 30.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.018 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
04.018.10.305.10.2101-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Per-
manente R\$2.050,00
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 2.050,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo ante-
rior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.005 - CRECHE MUNICIPAL
05.005.12.365.4.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fi-
xas - Pessoal Civil R\$50.000,00
01.212.0000.0000 Ensino Infantil Creche - Tesouro 50.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.005 - CRECHE MUNICIPAL
05.005.12.365.4.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fi-
xas - Pessoal Civil R\$16.000,00
01.212.0000.0000 Ensino Infantil Creche - Tesouro16.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.005 - CRECHE MUNICIPAL
05.005.12.365.4.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fi-
xas - Pessoal Civil R\$61.000,00
01.212.0000.0000 Ensino Infantil Creche - Tesouro61.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.005 - CRECHE MUNICIPAL
05.005.12.365.4.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fi-
xas - Pessoal Civil R\$97.000,00
01.212.0000.0000 Ensino Infantil Creche - Tesouro97.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.005 - CRECHE MUNICIPAL
05.005.12.365.4.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fi-
xas - Pessoal Civil R\$100.000,00
01.212.0000.0000 Ensino Infantil Creche - Tesouro100.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.005 - CRECHE MUNICIPAL
05.005.12.365.4.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fi-
xas - Pessoal Civil R\$977.863,32
01.212.0000.0000 Ensino Infantil Creche - Tesouro977.863,32

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.005 - CRECHE MUNICIPAL
05.005.12.365.4.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fi-
xas - Pessoal Civil R\$4.000,00
01.212.0000.0000 Ensino Infantil Creche - Tesouro4.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.005 - CRECHE MUNICIPAL
05.005.12.365.4.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fi-
xas - Pessoal Civil R\$33.000,00
01.212.0000.0000 Ensino Infantil Creche - Tesouro33.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.005 - CRECHE MUNICIPAL
05.005.12.365.4.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fi-
xas - Pessoal Civil R\$209.000,00
01.212.0000.0000 Ensino Infantil Creche - Tesouro209.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.011 - MANUT. ENSINO INFANTIL C/ REC. FUNDEB
05.011.12.365.21.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fi-
xas - Pessoal Civil R\$273.000,00
02.261.0000.0000 FUNDEB 70% PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
273.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.005 - CRECHE MUNICIPAL
05.005.12.365.4.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fi-
xas - Pessoal Civil R\$18.491,19
01.212.0000.0000 Ensino Infantil Creche - Tesouro18.491,19

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.005 - CRECHE MUNICIPAL
05.005.12.365.4.2012-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - Intra
Ofss R\$48.136,68
01.212.0000.0000 Ensino Infantil Creche - Tesouro48.136,68

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.005 - CRECHE MUNICIPAL
05.005.12.365.4.2012-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - Intra Ofss R\$3.000,00
01.212.0000.0000 Ensino Infantil Creche - Tesouro3.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.005 - CRECHE MUNICIPAL
05.005.12.365.4.2012-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - Intra Ofss R\$10.000,00
01.212.0000.0000 Ensino Infantil Creche - Tesouro10.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.005 - CRECHE MUNICIPAL
05.005.12.365.4.2012-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - Intra Ofss R\$6.000,00
01.212.0000.0000 Ensino Infantil Creche - Tesouro6.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.005 - CRECHE MUNICIPAL
05.005.12.365.4.2012-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - Intra Ofss R\$2.000,00
01.212.0000.0000 Ensino Infantil Creche - Tesouro2.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.005 - CRECHE MUNICIPAL
05.005.12.365.4.2012-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - Intra Ofss R\$12.000,00
01.212.0000.0000 Ensino Infantil Creche - Tesouro12.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.005 - CRECHE MUNICIPAL
05.005.12.365.4.2012-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - Intra Ofss R\$2.000,00
01.212.0000.0000 Ensino Infantil Creche - Tesouro2.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.005 - CRECHE MUNICIPAL
05.005.12.365.4.2012-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - Intra Ofss R\$1.000,00
01.212.0000.0000 Ensino Infantil Creche - Tesouro1.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.005 - CRECHE MUNICIPAL
05.005.12.365.4.2012-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - Intra Ofss R\$3.000,00
01.212.0000.0000 Ensino Infantil Creche - Tesouro3.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.005 - CRECHE MUNICIPAL
05.005.12.365.4.2012-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - Intra Ofss R\$17.000,00
01.212.0000.0000 Ensino Infantil Creche - Tesouro17.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.005 - CRECHE MUNICIPAL
05.005.12.365.4.2012-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - Intra Ofss R\$6.000,00
01.212.0000.0000 Ensino Infantil Creche - Tesouro6.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.005 - CRECHE MUNICIPAL
05.005.12.365.4.2012-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - Intra Ofss R\$14.000,00
01.212.0000.0000 Ensino Infantil Creche - Tesouro14.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.005 - CRECHE MUNICIPAL
05.005.12.365.4.2012-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - Intra Ofss R\$22.000,00
01.212.0000.0000 Ensino Infantil Creche - Tesouro22.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.005 - CRECHE MUNICIPAL
05.005.12.365.4.2012-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - Intra Ofss R\$1.000,00
01.212.0000.0000 Ensino Infantil Creche - Tesouro1.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.005 - CRECHE MUNICIPAL
05.005.12.365.4.2012-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - Intra Ofss R\$24.000,00
01.212.0000.0000 Ensino Infantil Creche - Tesouro24.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.005 - CRECHE MUNICIPAL
05.005.12.365.4.2012-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - Intra Ofss R\$1.000,00
01.212.0000.0000 Ensino Infantil Creche - Tesouro1.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.005 - CRECHE MUNICIPAL
05.005.12.365.4.2012-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - Intra Ofss R\$1.000,00
01.212.0000.0000 Ensino Infantil Creche - Tesouro1.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.10.2097-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Con R\$2.050,00
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 2.050,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.007 - ASSESSORIA DOS NEGOCIOS JURIDICOS
02.007.4.92.2.2005-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física R\$2.500,00
01.110.0000.0000 TESOIRO GERAL 2.500,00

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
08.004 - DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE
08.004.15.451.12.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JurídicaR\$97.000,00
01.110.0000.0000 TESOIRO GERAL 97.000,00

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
08.004 - DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE
08.004.15.451.12.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JurídicaR\$85.000,00
01.110.0000.0000 TESOIRO GERAL 85.000,00

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
08.004 - DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE
08.004.15.451.12.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JurídicaR\$110.000,00
01.110.0000.0000 TESOIRO GERAL 110.000,00

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
08.004 - DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE
08.004.15.451.12.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JurídicaR\$30.000,00
01.110.0000.0000 TESOIRO GERAL 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 28 de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
18 de novembro de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 126/2025
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 874.224,42, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS
07.002.8.122.15.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$31.071,53
02.500.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 31.071,53

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.018 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
04.018.10.305.10.2100-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$3.307,64
02.303.0000.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 3.307,64

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.10.2097-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$78.000,00
05.302.0001.0000 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC 78.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.010 - MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC. FUNDEB
05.010.12.361.21.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$23.910,00
02.261.0000.0000 FUNDEB 70% PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO 23.910,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.10.2097-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$6.000,00
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 6.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.10.2097-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas R\$500,00
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 500,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.10.2097-3.3.50.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$19.324,44
05.370.0000.0000 Piso Salarial da Enfermagem 19.324,44

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
08.002 - DIVISÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
08.002.15.451.12.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo R\$11.000,00
08.110.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais Legislativo Municipal Tesouro 11.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.003 - ENSINO FUNDAMENTAL
05.003.12.361.5.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo R\$142.000,00
01.220.0000.0000 Ensino Fundamental - Tesouro 142.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.018 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
04.018.10.305.10.2100-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo R\$5.000,00
05.303.0001.0000 Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em 5.000,00

06.000 - SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.003 - SETOR DE ESPORTES
06.003.27.812.8.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo R\$12.396,04
02.100.0000.0000 GERAL TOTAL 12.396,04

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.016 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
04.016.10.303.10.2096-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr R\$55.000,00
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 55.000,00

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.003 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. ESTADO
07.003.8.244.15.2035-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr R\$16.100,00
02.500.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 16.100,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.2.2003-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens E Despesas Com Locomoção R\$100,00
01.110.0000.0000 TESOIRO GERAL 100,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.2.2003-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens E Despesas Com Locomoção R\$3.087,68
01.110.0000.0000 TESOIRO GERAL 3.087,68

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.013 - ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS QESE
05.013.12.361.5.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$150,00
05.200.0000.0000 EDUCAÇÃO GERAL 150,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.003 - DIREÇÃO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO
03.003.4.122.2.2004-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$2.908,71
01.110.0000.0000 TESOIRO GERAL 2.908,71

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
08.005 - DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSITO
08.005.15.452.12.2020-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$87.000,00
01.110.0000.0000 TESOIRO GERAL 87.000,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.012 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
03.012.4.129.3.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$30.000,00
01.110.0000.0000 TESOIRO GERAL 30.000,00

06.000 - SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.003 - SETOR DE ESPORTES
06.003.27.812.8.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$182.770,94
02.100.0000.0000 GERAL TOTAL 182.770,94

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.003 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PUBLICA
02.003.6.182.13.2026-3.3.90.41.00.00.00.00 - Contribuições R\$23.369,10
01.110.0000.0000 TESOIRO GERAL 23.369,10

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.007 - ENSINO TECNICO SUPERIOR
05.007.12.364.6.2015-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física R\$128.000,00
01.200.0000.0000 EDUCAÇÃO GERAL 128.000,00

06.000 - SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO		
06.003 - SETOR DE ESPORTES		
06.003.27.812.8.2009-4.4.90.52.00.00.00.00	- Equipamentos E Material Permanente	R\$10.000,00
08.110.0000.0000	Emendas Parlamentares Individuais Legislativo Municipal Tesouro	10.000,00
06.000 - SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO		
06.003 - SETOR DE ESPORTES		
06.003.27.812.8.2009-4.4.90.52.00.00.00.00	- Equipamentos E Material Permanente	R\$3.228,34
01.110.0000.0000	TESOURO GERAL	3.228,34
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		
R\$31.071,53		
02.500.0000.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	31.071,53
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		
R\$78.000,00		
05.302.0001.0000	(SF) - Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC	78.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		
R\$19.324,44		
05.370.0000.0000	Piso Salarial da Enfermagem	19.324,44
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		
R\$23.369,10		
01.110.0000.0000	TESOURO GERAL	23.369,10
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		
R\$55.000,00		
01.310.0000.0000	Saúde - Tesouro	55.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		
R\$56.000,00		
01.110.0000.0000	(SF) - TESOURO GERAL	56.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		
R\$31.000,00		
01.110.0000.0000	TESOURO GERAL	31.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		
R\$128.000,00		
01.110.0000.0000	TESOURO GERAL	128.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		
R\$142.000,00		
01.220.0000.0000	Ensino Fundamental - Tesouro	142.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		
R\$30.000,00		
01.110.0000.0000	TESOURO GERAL	30.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		
R\$16.100,00		
02.500.0000.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.100,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		
R\$182.770,94		
02.100.0000.0000	GERAL TOTAL	182.770,94
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		
R\$12.396,04		
02.100.0000.0000	GERAL TOTAL	12.396,04

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		
R\$6.000,00		
01.310.0000.0000	Saúde - Tesouro	6.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		
R\$500,00		
01.310.0000.0000	Saúde - Tesouro	500,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.010 - MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC. FUNDEB		
05.010.12.361.21.2013-3.1.90.13.00.00.00.00		
- Obrigações Patronais		
R\$23.910,00		
02.261.0000.0000	FUNDEB 70% PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	23.910,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.2.2003-3.1.90.94.00.00.00.00		
- Indenizações E Restituições Trabalhistas		
R\$100,00		
01.110.0000.0000	TESOURO GERAL	100,00
04.000 - SECRETARIA DA SAUDE		
04.018 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		
04.018.10.305.10.2100-3.1.91.13.00.00.00.00		
- Obrigações Patronais - Intra Ofss		
R\$3.307,64		
01.310.0000.0000	Saúde - Tesouro	3.307,64
06.000 - SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO		
06.003 - SETOR DE ESPORTES		
06.003.27.812.8.2009-3.3.90.30.00.00.00.00		
- Material De Consumo		
R\$3.228,34		
01.110.0000.0000	TESOURO GERAL	3.228,34
06.000 - SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO		
06.003 - SETOR DE ESPORTES		
06.003.27.812.8.2009-3.3.90.36.00.00.00.00		
- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		
R\$10.000,00		
08.110.0000.0000	Emendas Parlamentares Individuais Legislativo Municipal Tesouro	10.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.013 - ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS QESE		
05.013.12.361.5.2013-3.3.90.36.00.00.00.00		
- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		
R\$150,00		
05.200.0000.0000	EDUCAÇÃO GERAL	150,00
03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.003 - DIREÇÃO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO		
03.003.4.122.2.2004-3.3.90.36.00.00.00.00		
- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		
R\$2.908,71		
01.110.0000.0000	TESOURO GERAL	2.908,71
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.2.2003-3.3.90.36.00.00.00.00		
- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		
R\$2.950,00		
01.110.0000.0000	TESOURO GERAL	2.950,00
08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA		
08.002 - DIVISÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO		
08.002.15.451.12.2017-3.3.90.39.00.00.00.00		
- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		
R\$11.000,00		
08.110.0000.0000	Emendas Parlamentares Individuais Legislativo Municipal Tesouro	11.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAUDE		
04.018 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		
04.018.10.305.10.2100-3.3.90.39.00.00.00.00		
- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		
R\$5.000,00		
05.303.0001.0000	(SF) - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância	5.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.2.2003-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações
R\$100,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 100,00

02.001.4.122.2.2003-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Perma-
nente R\$37,68
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 37,68

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo
seus efeitos e validade a 07 de novembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
18 de novembro de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 127/2025
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SERRANA, no uso de suas atribuições que
lhe confere a Lei Orgânica do Município de SERRANA e autorização contida
na Lei Municipal nº 2297/2024, de 19 de Novembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 216.184,76,
para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.016 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
04.016.10.301.10.1178-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações
R\$216.184,76

05.800.0024.0000 Emenda Parlamentar Individual 202430520002
216.184,76

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior
serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício
anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei
4.320/64) R\$216.184,76
05.800.0024.0000 (SF) - Emenda Parlamentar Individual 202430520002
216.184,76

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as
disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
18 de novembro de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 128/2025
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SERRANA, no uso de suas atribuições que
lhe confere a Lei Orgânica do Município de SERRANA e autorização contida
na Lei Municipal nº 2297/2024, de 19 de Novembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 107.922,72,
para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.10.2097-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fi-
xas - Pessoal Civil R\$2.000,00
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 2.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.005 - CRECHE MUNICIPAL
05.005.12.365.4.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fi-
xas - Pessoal Civil R\$5.095,20
01.212.0000.0000 Ensino Infantil Creche - Tesouro5.095,20

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.010 - MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC. FUNDEB
05.010.12.361.21.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fi-
xas - Pessoal Civil R\$4.502,15
02.261.0000.0000 FUNDEB 70% PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
4.502,15

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO
05.001.12.361.5.2016-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fi-
xas - Pessoal Civil R\$3.000,00
01.200.0000.0000 EDUCAÇÃO GERAL 3.000,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.004 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
03.004.4.128.2.2004-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Tra-
balhistas R\$10.490,60
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 10.490,60

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO
05.001.12.361.5.2016-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições
Trabalhistas R\$7.896,72
01.200.0000.0000 EDUCAÇÃO GERAL 7.896,72

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.004 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
03.004.4.128.2.2004-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Tra-
balhistas R\$8.874,14
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 8.874,14

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.10.2097-3.3.50.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros
- Pessoa JurídicaR\$25.000,00
05.302.0001.0000 Atenção à Saúde da População para Procedimentos
no MAC 25.000,00

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
08.007 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
08.007.17.512.14.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros
- Pessoa JurídicaR\$40.500,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 40.500,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.2.2003-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros -
Pessoa Jurídica R\$563,91
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 563,91

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$2.000,00
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 2.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$5.095,20
01.212.0000.0000 Ensino Infantil Creche - Tesouro5.095,20

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$4.502,15
02.261.0000.0000 FUNDEB 70% PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
4.502,15

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$25.000,00
05.311.0000.0000 REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS
25.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$563,91
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 563,91

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.004 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
03.004.4.128.2.2004-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$10.490,60
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 10.490,60

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.003 - ENSINO FUNDAMENTAL
05.003.12.361.5.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$3.000,00
01.220.0000.0000 Ensino Fundamental - Tesouro 3.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.003 - ENSINO FUNDAMENTAL
05.003.12.361.5.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$7.896,72
01.220.0000.0000 Ensino Fundamental - Tesouro 7.896,72

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.004 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
03.004.4.128.2.2004-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$8.874,14
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 8.874,14

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
08.007 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
08.007.17.512.14.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo R\$40.500,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 40.500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
18 de novembro de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 129/2025
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E ATRIBUIÇÕES DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL – GGIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito do Município de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de integração das forças policiais e de segurança atuantes no Município de Serrana;

Considerando a importância da articulação com órgãos federais, estaduais e municipais, bem como da participação da comunidade, por meio de programas, projetos e ações de assistência técnica, financeira e mobilização social voltadas à melhoria da segurança pública;

Considerando o compromisso federativo e interinstitucional do Estado e dos Municípios com as diretrizes do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, e o engajamento das instituições de segurança pública em sua execução;

Considerando a necessidade de consolidar políticas públicas pautadas pelo compromisso com resultados, respeito aos direitos fundamentais e promoção da cidadania e da dignidade da pessoa humana;

Considerando a importância de ações preventivas e ostensivas integradas para a redução da criminalidade e da violência em todas as suas formas;

Considerando a necessidade de instituir mecanismos permanentes de intercâmbio de informações, com o objetivo de compartilhar boas práticas na área da segurança pública; e

Considerando as disposições da Lei Federal nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, que institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito do Município de Serrana.

Art. 2º. O GGIM será orientado pelos princípios da ação integrada, da interdisciplinaridade e da pluriagencialidade, visando à definição e execução de prioridades e planos de ação.
Parágrafo único. O funcionamento do GGIM será disciplinado por Regimento Interno, aprovado por seus membros natos e homologado mediante decreto.

Art. 3º. Compete ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM:
I – Promover a articulação conjunta de estratégias de prevenção da violência, reforçando as potencialidades para obtenção de melhores resultados;
II – Analisar informações coletadas e armazenadas pelas instituições de segurança pública e receber as demandas do Conselho Municipal de Segurança Pública de Serrana;
III – Discutir problemas comuns, promover o intercâmbio de informações, definir prioridades e planos de ação e articular programas de prevenção à violência no âmbito municipal;
IV – Integrar, de forma sinérgica, os diversos órgãos das esferas municipal, estadual e federal que atuam no município;
V – Tornar mais ágil e eficaz a comunicação entre os órgãos que compõem o GGIM, apoiando ações preventivas sociais e de repressão qualificada à criminalidade;
VI – Fomentar ações voltadas à elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública – PMSP;
VII – Estabelecer diretrizes e prioridades para implantação do PMSP e de programas integrados de segurança e fiscalização, em conjunto com órgãos públicos e a sociedade civil.

Art. 4º. O GGIM contará com uma Coordenação, composta por:
I – Coordenador-Geral;
II – Coordenador Executivo;
III – Assessor de Coordenação.
Parágrafo único. O Prefeito exercerá o cargo de Coordenador-Geral e nomeará os demais membros da Coordenação do GGIM.
Art. 5º. O GGIM será composto pelos seguintes membros natos e respectivos suplentes:
I – Prefeito do Município de Serrana;
II – Diretor ou Secretário de Ordem Pública e Políticas de Segurança;

III – Comandante da Guarda Civil Municipal;
IV – Representante da Câmara Municipal de Serrana;
V – Secretário de Assistência Social;
VI – Secretário de Saúde;
VII – Secretário de Infraestrutura;
VIII – Secretário de Educação;
IX – Secretário de Administração e Finanças;
X – Presidente do Conselho Comunitário de Segurança Pública (CONSEG).

§1º – É assegurada a participação de representantes indicados pelos seguintes órgãos e instituições:

I – Ministério Público da Comarca de Serrana;
II – Conselho Tutelar;
III – Delegacia de Polícia Civil de Serrana;
IV – Polícia Militar do Estado de São Paulo – Destacamento de Serrana;
V – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

§2º. O GGIM poderá convidar outros órgãos públicos ou representantes da sociedade civil para participar das reuniões, quando necessário.

Art. 6º. As funções exercidas pelos membros do GGIM não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 7º. O GGIM vincula-se administrativamente ao Gabinete do Prefeito, que prestará suporte administrativo e operacional quando necessário.

Art. 8º. Integram a estrutura do GGIM:

I – Colegiado Pleno, instância superior de coordenação e deliberação;
II – Coordenadoria Executiva, responsável pela execução das deliberações do GGIM.

Parágrafo único. Compete à Presidência do GGIM indicar o Coordenador Executivo e o Assessor de Coordenação, a serem aprovados pelo Colegiado Pleno.

Art. 9º. Para o cumprimento de suas finalidades, o GGIM tem competência para:

I – Requisitar de órgãos públicos municipais certidões, atestados, informações e cópias de documentos, mediante justificativa;
II – Solicitar aos órgãos públicos estaduais e federais informações e documentos necessários à execução de suas atividades.

Art. 10. As decisões do GGIM serão tomadas preferencialmente de forma consensual entre seus membros natos, respeitadas as autonomias institucionais dos órgãos representados.

Art. 11. Toda regulamentação ou deliberação do GGIM deverá ser comunicada à Câmara Municipal.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
18 de novembro de 2025

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO DO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.

MELISSA CAVALHERI
Secretária de Administração e Finanças

LICITAÇÕES

TERMO DE REVOGAÇÃO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 002/2025 REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PMI Nº 01/ 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA - SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.229.813/0001-23, com sede na Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 176 – Jardim Bela Vista, Serrana - SP, CEP 14150-000 através de Leonardo Caressato Capiteli Prefeito Municipal, devidamente inscrito no CPF sob nº 304.959.078-55 portador do RG nº 26.712.674-8, com fundamento no Decreto federal nº 8428/2015, no art. 21 da Lei federal nº 8.987/95 e no art. 81 da Lei federal nº 14.133/2021 e na documentação que instrui os autos do processo de Chamamento Público nº 001/2025, decide REVOGAR O PRESENTE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI Nº 01/ 2025, considerando que identificamos no início dos estudos fatos supervenientes e em decorrência da perda do interesse público nos empreendimentos de que trata o objeto do presente PMI, e que: a) O Poder Público não conseguirá atender com precisão as informações solicitadas pelos autorizados, sendo que sequer possuímos algumas informações e em que pese que serão confeccionados estudos técnicos pelos mesmos autorizados, as informações

solicitadas, sem a precisão necessária arrastará contaminação para as informações a serem apresentadas, b) O Município de Serrana fora convidado a formalizar instrumento com o Governo de São Paulo através do Programa Universaliza SP, e os estudos técnicos envolvidos na modelagem não serão ressarcidos, sendo custeados integralmente pelo Governo do Estado de São Paulo, o que traz maior vantajosidade para o município e ainda a equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura do Governo do Estado de São Paulo que fora constituída, conduzirá com a técnica adequada à complexidade do processo em tela e em estrita observância ao disposto tanto no instrumento convocatório quanto nos dispositivos presentes na autorização expedida para:

BIANCADE ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ 02.374.657/0001-44, com endereço na Av. Francisco Matarazzo, nº 404, Conj. 503, Bairro Água Branca, CEP. 05.001-000, Cidade São Paulo, representada por ANDRE VINICIUS PION DE CARVALHO, portador do CPF 311.988.618-19, residente e domiciliado na Rua Traipu, nº 288, Apto 112, Bairro Pacaembu, CEP. 01.235-000, Cidade São Paulo, e

INFRAWAY ESTRUTURADORA DE PROJETOS LTDA, CNPJ 53.856.358/0001-87, com endereço na Rua Armando D' Oliveira Cobra, nº 50, Sala 816, Bairro Residencial Aquarius, CEP. 12.246-002, Cidade São José dos Campos, representada por THIAGO PIMENTEL NYKIEL, portador do CPF 063.362.196-07, residente e domiciliado na Rua Helena, nº 151, Bloco 1, Apto. 41, Bairro Vila Olímpia, CEP. 04.552-050, Cidade São Paulo.

1.4. A autorização concedida no âmbito do presente Procedimento de Manifestação de Interesse poderá ser revogada a qualquer tempo, especialmente no caso de não ser observado o prazo de entrega dos estudos previstos no Edital.

1.7. A autorização poderá ser:

II – revogada, em caso de:

a) Perda de interesse do Poder Público nos empreendimentos de que trata o art. 1º; e

IV – tornada sem efeito, em caso de superveniência do disposto legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

1.7.1. A pessoa autorizada será comunicada da ocorrência das hipóteses previstas no caput.

1.7.3. Os casos previstos no caput não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

3.2. O proponente declara ciente que em hipótese alguma será devido qualquer valor pelo Poder Público Municipal nos termos do contido no parágrafo único do artigo 16 do Decreto 8.428/2015.

4. Os proponentes declaram cientes que considerando o caráter acessório do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, em especial o não dispêndio de dinheiro público, não é cabível qualquer tipo de sanção penal, administrativa, civil ou pecuniária, em caso de desistência da empresa Proponente ou do Poder Público na continuidade do Procedimento de Manifestação de Interesse, excetuando-se o contido no §2º do artigo 7º do Decreto 8.428/2015.

Serrana - SP, 18 de novembro de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025 PROCESSO Nº 223/2025 EDITAL Nº 081/2025.

OBJETO AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) MOTOCICLETAS MODELO TRAIL, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR, PARA USO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SERRANA/SP. Data/Horário 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia 08 de dezembro de 2025, no site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões). O Edital estará disponível no www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões) e no site da prefeitura www.serrana.sp.gov.br ou pessoalmente no Paço Municipal à Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 176 (Departamento de Licitações) Serrana-SP. Melhores informações poderão ser obtidas através do telefone (16) 3489-2801. Serrana, 17 de novembro de 2025. Leonardo Caressato Capiteli. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025 PROCESSO Nº 233/2025 EDITAL Nº 086/2025.

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) E NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRANA/SP. Data/Horário 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia 04 de dezembro de 2025, no site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões). O Edital estará disponível no www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões) e no site da prefeitura www.serrana.sp.gov.br ou pessoalmente no Paço Municipal à Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 176 (Departamento de Licitações) Serrana-SP. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 16 3489-2801. Serrana, 17 de novembro de 2025. Leonardo Caressato Capiteli. Prefeito Municipal.